



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE MAIO DE 2006

Institui pagamento indenizatório para membros de Comissões e Grupos de Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, alínea “I” do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969,

considerando que o pagamento de jeton não é aplicado aos membros de Comissões e Grupos de Trabalho, gerando ônus aos membros que residem no local de realização das reuniões que tem que suportar as despesas de deslocamento e alimentação;

considerando que o trabalho realizado é honorífico,

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir o pagamento indenizatório aos membros de Comissões e Grupos de Trabalho que residem no local de realização das reuniões para pagamento de despesas de deslocamento e alimentação.~~

Art. 1º Instituir o pagamento indenizatório aos membros de Comissões, Grupos de Trabalho e Colaboradores do CFMV, que residam no local de realização das reuniões ou eventos, para pagamento de despesas de deslocamento e alimentação.¹

Parágrafo único. O valor a ser indenizado será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por participação em cada reunião.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF., aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e seis.

Méd. Vet. BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente
CRMV-GO Nº 0272

¹ A redação do caput do art. 1º está com nova redação dada pelo art. 1º da Portaria CFMV nº 28, de 20/04/2011. Disponibilizada no Portal CFMV em: <http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2011.28.pdf>